



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 2016.02.19.05.01

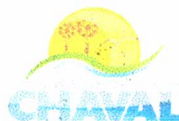
Ref.: TOMADA DE PREÇO 2016.02.19.05

**TERMO DO ADITIVO AO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA REFORMA DE DIVERSAS
ESCOLAS NA SEDE E NAS
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
DE CHAVAL-CE, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA ARRUDA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA - ME .**

Pelo presente Instrumento, o Município de Chaval, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro Chaval - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.301/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Sr. Herivelton Pereira Oliveira, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** estabelecida na Rua Gonçalo Bezerra de Menezes, S/N, Poranga -CE CEP: 62.220-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 69.356.673/0001-85, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal ANDRE FERNANDES DE ARRUDA, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 049.123.083-40, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por **03 (Três) meses**, com termo inicial imediatamente seguinte ao término do prazo de vigência do contrato, contados a partir de 06 de Setembro de 2016 a 06 Dezembro de 2016.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Diante da dimensão da obra constata-se que o prazo inicialmente pactuado não fora suficiente para a conclusão da obra, posto diversos fatos de ordem natural, ocasionando um atraso na execução da obra.

2.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chaval (CE), 06 de Setembro de 2016.



CONTRATANTE

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação
Sr. HERIVELTON PEREIRA
OLIVEIRA .




CONTRATADA

ANDRE FERNANDES DE ARRUDA
ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ- 69.356.673/0001-85
Licitante



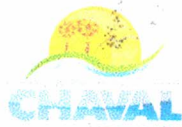
TESTEMUNHA

048313843-64



TESTEMUNHA

924140263-15



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 2016.02.19.05.01

TOMADA DE PREÇO 2016.02.19.05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARRUUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME -
CNPJ- 69.356.673/0001-85

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por **03 (Três) meses** a partir do término do prazo inicialmente pactuado.

DATA DA ASSINATURA: 07/09/2016

HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,

Diante da necessidade de acréscimo sendo considerado reajuste contratual na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE. fica desde já autorizada a esta Comissão de Licitação a celebração de aditivo contratual, visando o atendimento no melhoramento contratual, já havido sido comprovado a excelência no atendimento e objetivando a instrução do presente processo, informamos que conforme Art. 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro Fica AUTORIZADO à aditar o referido objeto, derivado da TOMADA DE PREÇO Nº 2016.02.19.05

Chaval - CE, 06 de Setembro de 2016.


**HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DE EDUCAÇÃO**



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

**SÉGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº
2016.02.19.05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHAVAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Coronel José Porfírio, 506, Centro - Chaval-CE - CEP: 62.420-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº.723.019.293-53, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.205585891 SSP/CE residente e domiciliado nesta cidade de Chaval - CE, denominado de CONTRATANTE e a Empresa ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME estabelecida na Rua Gonçalo Bezerra de Menezes,S/N, Centro — Poranga- Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 69.356.673/0001-85, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ANDRE FERNANDES DE ARRUDA, Brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o 049.123.083-40 RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇO Nº 2016.02.19.05 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Aditivo tem por finalidade a complementação dos serviços de engenharia para reforma de diversas escolas na sede e nas localidades do município de Chaval Ceara, objeto deste Aditivo, com alteração de valores anteriormente pactuados, conforme planilha orçamentária, em anexo, replanilhando o valor global do contrato de R\$ 606.478,09 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos),



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

com o ajuste de quantitativo no valor de R\$ 43.304,02 (quarenta e três mil, trezentos e quatro reais e dois centavos) ficando alterado o contrato para o valor global de R\$ 649.782,11 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL-CE destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Educação impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município de Chaval - CE

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Chaval - CE, 06 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação,
Sr. HERIVELTON PEREIRA
OLIVEIRA.

CONTRATADA

ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ- 69.356.673/0001-85
Licitante

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF: 026.989.293-16

2- _____

Nome:

CPF: 048313843-64



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 2016.02.19.05

TOMADA DE PREÇO 2016.02.19.05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME estabelecida na Rua Gonçalo Bezerra de Menezes, S/N, Centro — Poranga- Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 69.356.673/0001-85.

OBJETO: aumentar os quantitativos inicialmente contratados e, conseqüentemente, o valor estimado do Contrato, visando complementar a execução dos serviços da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL-CE, A Secretaria Municipal de Educação, solicitou as quantidades adicionais ao certame licitadas na concorrência publica em referência, no percentual de 25% por cento.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016

HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.